



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Gestão

**SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO  
AO CONTRATO PGE-RJ N° 49/2023,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA  
PROCURADORIA GERAL DO  
ESTADO, E A SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA OBDI MOTORS DO  
BRASIL LTDA., QUE TEM POR  
OBJETO A PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO CONTRATUAL SEM  
RENÚNCIA DE REAJUSTE, NA  
FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO/FUNPERJ, CNPJ nº. 08.778.206/0001-59, com sede na Rua do Carmo, 27, Centro, Rio de Janeiro, RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Estado, Dr. Renan Miguel Saad, e a sociedade empresária **OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA.**, situada na Av. Vereador Toaldo Túlio, n.º 227, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP.: 82.320-010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.515.258/0001-44, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Elisângela Simioni, sócia-administradora, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM RENÚNCIA DE REAJUSTE AO CONTRATO PGE-RJ nº 49/2023**, com fundamento nos art. 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. **SEI-140001/056306/2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto)**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato PGE-RJ nº 49/2023, relativo à locação de 5 (cinco) veículos híbridos HEV (Hybrid Eletric Vehicle) blindados, com fundamento com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda, Parágrafo Único, do contrato, sem renúncia do reajuste contratual, com fundamento no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e no parágrafo nono da cláusula nona do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo)**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, com início em **10 de janeiro de 2026** e término previsto para **09 de janeiro de 2028**, dando-se ao contrato o prazo total de **48 (quarenta e oito) meses**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA (Do Reajuste)**

A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do contrato, relativo ao período de novembro de 2024 a outubro de 2025, com efeitos financeiros a partir de novembro/2025, que será aferido tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

#### **CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária)**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2026, assim classificados:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nota de Empenho</b>
<b>09.610.1.03.122.0002.2016</b>	3.3.90.39.13	<b>1.501.230/1.753.232/ 1.760.232/2.753.232</b>	

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA (Do Pagamento)**

Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 1.315.504,80** (um milhão trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), em **24 (trinta)** parcelas mensais e sucessivas, no valor estimado de **R\$ 54.812,70** (onze mil oitocentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos), mantendo-se as demais condições de pagamento, da seguinte forma:

**a ) Locação de 5 (cinco) veículos híbridos blindados:** Valor total de **R\$ 1.244.526,00** (um milhão duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de **R\$ 51.855,25** (cinquenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas;

**b) Taxa de Manutenção de 5 (cinco) TAGs:** Valor total de **R\$ 3.096,00** (três mil e noventa e seis reais), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor de **R\$ 129,00** (cento e vinte e nove reais), cada uma delas;

**c) Despesas Eventuais com Pedágio (5 (cinco) veículos):** Valor total estimado de **R\$ 67.882,80** (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais no valor estimado de **R\$ 2.828,45** (dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), cada uma delas.

**c.1)** O valor total estimado, na forma indicada na alínea “c”, será reembolsado pela PGE, mediante apresentação do respectivo documento de cobrança e juntamente com a apresentação do documento fiscal referente aos serviços realizados (Locação + Taxa de Manutenção do TAG).

**c.2)** O valor total indicado na alínea “c” constitui mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente.

## **CLÁUSULA SEXTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato)**

Dá-se ao termo aditivo o valor total estimado de **R\$ 1.315.504,80** (um milhão trezentos e quinze mil quinhentos e quatro reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor estimado de **R\$ 2.523.143,92** (dois milhões quinhentos e vinte e três mil cento e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

## **CLÁUSULA SÉTIMA (Da Garantia)**

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante do reforço da garantia no valor de **R\$ 65.775,24** (oito mil, trezentos e setenta e um reais e setenta centavos), com prazo de validade até **09/01/2028**, para manter o valor correspondente ao percentual de 5% (cinco inteiros por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA (Da Ratificação)**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual e Termos de Apostilamento, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA NONA (Da Publicação e Controle)**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Renan Miguel Saad  
Procurador-Geral do Estado

**OBDI MOTORS DO BRASIL LTDA**

Elisângela Simioni  
Sócia-administradora

### **Testemunhas:**

1. Nome: Vanessa Corrêa Carvalho

ID.: 9999072-5

2. Nome: Priscila Cardoso Monte

ID.: 5034042-5

Rio de Janeiro, 14 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **ELISANGELA SIMIONI, Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Corrêa Carvalho, Assistente II**, em 17/11/2025, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Cardoso Monte, Assistente**, em 17/11/2025, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Miguel Saad, Procurador-Geral do Estado**, em 24/11/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **118886490** e o código CRC **C64A56C0**.

---

Referência: Processo nº SEI-140001/056306/2022

SEI nº 118886490

R. do Carmo, 27, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20011-020  
Telefone: (21) 2332-7279 - <https://www.pge.rj.gov.br/>